SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1507

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 001/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E O SENHOR OSCAR FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATO Nº 001/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E O SENHOR OSCAR FERREIRA DOS SANTOS.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** com sede na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 191 – Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.573.381/0001-51, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 137.034 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 061.281.734-20, residente e domiciliada na Rua Possidônio Nunes, nº 710, Bairro Capiatã – Arapiraca-AL, CEP: 57.310-100, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o Senhor **OSCAR FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.338.528 SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 026.819.354-15, residente e domiciliado na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 191-A – Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, CEP: 57.312-480, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0025/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **Contrato de LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 191 – Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, o qual será destinado ao funcionamento do **Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, incluindo a pintura.

3.2. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

3.3. Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

3.4. Manter, durante a locação, o destino do imóvel.

3.5. Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO.

3.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto.

3.8. Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso indevido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.

3.9. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

3.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente.

3.11. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.12. Providenciar o registro do contrato de locação no Cartório de Registro de Imóveis.

3.13. Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo procedimento.

3.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado.

4.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências.

4.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

4.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem **como as eventuais turbações de terceiros.**

4.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

4.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO.

4.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel em decorrência de sua utilização pelo LOCATÁRIO durante o prazo de vigência do contrato.

4.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei nº 8.245/91.

4.10. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR constantes no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A presente locação terá o lapso temporal de validade pelo período de 11 (onze) meses, a iniciar-se no dia 01 de fevereiro de 2021 e findar-se no dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração.

Parágrafo Segundo. Eventuais prorrogações do contrato deverão ser precedidas da comprovação de vantajosidade da medida para a administração.

Parágrafo Terceiro. A vigência do presente instrumento persistirá em qualquer hipótese de transferência de terceiros a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, devendo o novo adquirente respeitar o presente contrato em seus termos e condições.

Parágrafo Quarto. O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, anular a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto. Findo o prazo contratual, considerando-se suas possíveis prorrogações, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Sexto. O pagamento do valor correspondente ao aluguel deverá ser efetuado até o 10º dia útil subsequente ao seu vencimento, mediante recibo devidamente atestado pelo órgão responsável pela utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL, DESPESAS E TRIBUTOS

Como pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar a importância de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensais,** referente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**,** perfazendo um valor global de **R$ 24.750,00(vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, no exercício corrente.

Parágrafo Único. Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, gás, telefone e as condominiais que estejam relacionadas ao seu uso; e o pagamento de tributos e contribuição de melhorias ficarão sob a responsabilidade do LOCADOR, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato Certidão Negativa de Tributos Municipais relativas ao imóvel e demais despesas que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do Programa de Trabalho: 21.23.09.272.4170.6053 – **Atividades Administrativas - RPPS**, Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00.00.0000**,** fonte 005000003 **– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Código Reduzido 1150**, do orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Após cada período de 12 (doze) meses, o valor do aluguel será reajustado, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M e, no caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, o valor do aluguel será revisto pelas partes.

Parágrafo Primeiro: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

Parágrafo Segundo: Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste contrato será devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo locatário quando finda ou rescindido o contrato com todas as despesas a que se propôs no presente contrato pagas.

Parágrafo Primeiro. DAS BENFEITORIAS – Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Feita benfeitoria, será facultada ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não a aceitar, modificar o imóvel de modo a devolvê-lo da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Segundo. O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura. Tais modificações farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do

imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Caso o **LOCADOR** manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao **LOCATÁRIO** que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres neles elencados, sujeitará o Locador garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor da presente contratação será o servidor KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 049.029.884-49, matrícula 107833, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que terá, entre outras, a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial é condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arapiraca-AL, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Instituto Municipal de Previdência Social - Imprev
Locatário

OSCAR FERREIRA DOS SANTOS
Locador

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE3FF3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.982.376/0002-60, no valor global de R$ 3.433.551,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos de Arapiraca, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 25 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:72DA7FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 486/2021 de 03 de março de 2021, considerando ainda, o parecer n.º 962/2021 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 008/2020, classificando vencedoras do certame as Empresas: **P. V. PNEUS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ n.º 21.848.971/0001-66, nos itens

02, 05, 06, 08, 16, 27 e 30, com o valor total de **R$ 347.717,68 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, **COSTANTINO PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 35.793.795/0001-17, os itens 03, 04, 10, 12, 19, 24, 25, 29, 31 e 32 com o valor total de **R$ 102.948,47 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 13.545.473/0001-16 nos itens 07,11 e 18 com o valor total **R$ 60.610,12 (sessenta mil, seiscentos e dez reais e dose centavos)** e **EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nos itens 09 e 15 com o valor total de **R$ 89.860,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais),** objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso de máquinas e veículos pesados.**

Arapiraca, 18 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:229C92A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020(ID LICITAÇÕES-E N.º 339819)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo Administrativo nº 3398/2019, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso de máquinas e veículos pesados, realizada em 18 de março de 2021, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas:

CONSTANTINO PNEUS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.793.795/0001-17, sediada à Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), Nº 89, Bairro Salto Grande, Americana/SP, CEP 13.474-773, vencedora dos Itens 03, 04, 10, 12, 19, 24, 25, 29, 31 e 32, com valor total de R$ 102.948,47 (Cento e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 13.545.473/0001-16, sediada à Rua Luiz Gallieri, 184 – sob 01 – Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.560-340, vencedora dos itens 07, 11 e 18, com valor total de R$ 60.610,12 (Sessenta mil, seiscentos e dez reais e doze centavos);
PV PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 21.848.971/0001-66, sediada à AV. João Lima da Silveira, 3918, Alagoas, Estância-SE, CEP 49200-00, vencedora dos itens 02, 05, 06, 08, 16, 27 e 30, com valor total de R$ 347.717,68 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos);
EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 37.790.246/0001-14, sediada à Av. Ministro Victor Konder, nº 1030, MZNINO BOX, 28, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, vencedora dos itens 09 e 15, com valor total de R$ 89.860,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

A assinatura da Ata de Registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 24.2 do edital, in verbis:

24.2 A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no sub item 23.4, será exigida comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 25 de Março de 2021.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:84747ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame as empresas: **M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61** vencedora dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 23, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 54, 67, 69, valor total dos itens: R$ 632.440,00; **FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.229.220/0001-08, vencedora dos itens: 61, 63, 64 valor total dos itens: R$ 29.040,00; **ARTUR H DOS S SILVA inscrito no CNPJ nº 25.696.066/0001-99**, vencedora do item 22, e 48, valor total do item R$ 209.200,00; **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.390.230/0001-60**, vencedora doa itens: 37, 43 valor total dos itens: R$ 71.040,00; **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.406.114/0001-05**, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 25 valor total dos itens: R$ 219.395,00; **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 37.119.924/0001-11,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 30, 35, 36, 44, 45, 50, 52, 53, 55, 62, 68, R$ 489.216,00; **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.275.819/0001-34**, vencedora dos itens: 5, 48, valor total dos itens: R$ 185.400,00. **JC ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86** vencedora dos itens 58, 59, 60 (cota) valor total R$. **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00**, vencedora dos itens 15, 16, 28, e 29 valor total R$ 203.980,00.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:35EDCB09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO E HOMOLOGO A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2020, para **contratação de empresa especializada para aquisição de lâminas 13 furos para motoniveladora 120k,** através da empresa **AGNES MARIA VICTORIA DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.442.732/0001-74** com um valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal. Batalha/AL, 26 de fevereiro de 2021.
EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A7438B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° **0011/2021** – Dispensa N° 007/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei N° 8.666/93 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: **AGNES MARIA VICTORIA DA SILVA SANTOS EIRELI** (CNPJ/MF **nº 22.442.732/0001-74**) – Objeto: Aquisição de Lâminas para a Motoniveladora. Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 06 meses

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C2F39654

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Sr. MÁRCIO JHONY DA SILVA FERNANDES, portador do CPF sob o nº 070.736.874-01, para aquisição de ovos de páscoa destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Branquinha/AL, 25 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D71AEDE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de **TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO (SWAB NASOFARÍGENO)** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 30/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 25 de março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:73D4F9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se da aquisição de Medicamentos (**AMPOLAS CLEXANE 40 MG/ML**) que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 30/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 25 de março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:CA6DC120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo licitatório, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados,** sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso(s) II, c/c art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011, objetivando a Contratação do escritório: **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no **CNPJ/MF nº 16.943.954/0001-78** com sede na Av. Gouveia, 61, Andar Térreo, Bairro Pajuçara, Maceió – Estado de Alagoas, CEP n° 57.030-170 , para a prestação de serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da CONTRATANTE de receitas incrementadas sobre o ICMS repassado pelo Estado de Alagoas, conforme proposta orçamentária apresentada pelo setor requerente, parte integrante deste processo.

Cacimbinhas, 25 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D8246182

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 2021 02271

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Procuradoria do SAAE CAJUEIRO AL, RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 2021 02271 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com: SABARÁ QUIMICO E INGREDIENTES , inscrito no CNPJ nº 12.884.672/0001-96, R$ 13.491,90 (Treze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 19 de Março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO
Presidente do SAAE - Cajueiro Al

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:9A92196D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 202103012

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Procuradoria do SAAE CAJUEIRO AL, RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 2021 03012 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com: JACIENE MARIA DA SILVA , inscrito no cnpj nº 20.961.723/0001-64, no valor de R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 08 de Março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO
Presidente do SAAE - Cajueiro Al

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:4923C18E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 2021 03046

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Procuradoria do SAAE CAJUEIRO AL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 2021 03046 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: Mastermed Consultoria Eirelli , inscrito no **cnpj nº 33.251.753/0001-29, R$ 17.085,00 (Dezesete mil e oitenta e cinco reais)** , sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 22 de Março de 2021

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO
Presidente do SAAE - Cajueiro Al

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:1494F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços dos serviços continuados de locação de veículos e máquinas – Data/Horário: 09 de abril de 2021 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cidade Cajueiro/AL, – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:4A8C3483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA DE CAMPESTRE/AL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE
RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, PROCESSO ADM Nº 0305-0001/2021, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP n° 001/2021 FMAS: 11h00min do dia 25 de Março de 2021, julgamento: menor preço por item. A Empresa FRINSCAL- DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 03.504.437/0001-50, vencedora do certame licitatório na ordem global de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) valor unitário do Peixe tipo castanha na ordem de R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o Kilo, Menor preço. Maores informações segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto, Centro -Campestre-AL. Aos dias 26 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:880DDAAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 781/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 2403/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2403/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 4 BIO MEDICAMENTOS S/A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.015.691/0001-46, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 13.027,82 (treze mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de emergencial de medicamento (ibrance 125mg), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 24 de março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BDF69F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2021.1. em favor das licitantes PONTO X IMPRESSAO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 13.124.757/0001-39; RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 27.232.288/0001-86; vencedoras para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23,

considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE9612ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2021.1. em favor das licitantes RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.896-0001-92; INOVA CONSTRUCOES, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 28.660.503/0001-02; vencedoras para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 53, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:06059EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 23 de março de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 0675/2020 - EDITAL Nº 035/2021.1 -** OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Data da disputa: 08 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 23 de março de 2021 às 08:00 horas até 08 de abril de 2021 às 09:00 horas" **LEIA-SE** " **PROC. ADM. Nº 0675/2020 - EDITAL Nº 035/2021.1 -** OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Data da disputa: 08 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de março de 2021 às 08:00 horas até 08 de abril de 2021 às 09:00 horas
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com .

Campo Alegre, 25 de MARÇO de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6E9C23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 631/2021 - EDITAL Nº 036/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES COM ITENS DE COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.** Data da disputa: 12 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de março de 2021 às 08:00 horas até 12 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

Campo Alegre, 25 de março de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C0B93508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2021.1. em favor das licitantes SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 01.463.618/0001-50; FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 32.838.716/0001-59; vencedoras para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:953D6959

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 27.947.141/000172.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADOR DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇASS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.
Valor Global Registrado: R$ R$ 1.078.505,00 (hum milhão, setenta e oito mil e quinhentos e cinco reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 18/03/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Filipe Alves Dias.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6DB63CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) ENSINO FUNDAMENTAL PARA A INICIAÇÃO ESPORTIVA, DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E DE EXTENSÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL NA CIDADE DE CANAPIAL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 25 de março de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:B9DB6BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Registro de Preços
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS))**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n° **32.910.616/0001-96, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n° **31.905.076/0001-90, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n° **23.706.033/0001-57**, **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **23.232.280/0001-69**, **VAL MED PRODUTOS E QUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **05.980.425/0001-28, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n° **06.132.785/0001-32**, **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **10.436.883/0001-30**, **ODONTOLMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **12.395.255/0001-80**, **CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **08.674.752/0001-40**, **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° **13.630.407/0001-44, MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n° **69.950.913/0001-75,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de março de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E91620BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital municipal. Data: 08/04/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6F43EEBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº 03250004/2021;
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de máscara (tipo Hudson) de oxigênio, tamanho adulto com reservatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até dia 29/03/2021 até 13 horas.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 25 de março de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EE498C06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021
PROCESSO N.º 01060012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ N° 19.650.212/0001-42.
LOTE 01: R$ 1.027.267,15
LOTE 02: R$ 342.178,56

VALOR GLOBAL R$ 1.369.445,71 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 03 – CANCELADO

LOTE 04 – FRACASSADO

DELMIRO GOUVEIA/AL, 25 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B6FC50AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02090006/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de leites e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de realização: 12 de Abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C2798371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
PROCESSO N.º 01180022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA DE A à Z PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: DROGRARIA FARMACENTER LTDA – EPP
CNPJ N° 05.462.423/0001-47
LOTE 01: R$ 168.750,00
LOTE 03: R$ 172.500,00
LOTE 04: R$ 57.500,00

VALOR GLOBAL R$ 398.750,00 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: CABORANGA COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 03.530.984/0002-91
LOTE 02: R$ 54.375,00
LOTE 05: R$ 56.250,00
LOTE 06: R$ 18.750,00

VALOR GLOBAL R$ 129.375,00 (Cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DELMIRO GOUVEIA/AL, 17 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:589A92DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 07/2021 - Data/Hora 06/04/2021 às 09:00hs – Objeto: Aquisição de Testes para o COVID-19 e outros. Informações e os Editais na sala da CPL, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL.

Estrela de Alagoas, 25 de março de 2021.

RAMON SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:3A914818

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021, com fulcro no do art. 24, I, da Lei de Licitações, para Contratação de profissional de engenharia civil, para prestação de serviços de assessoria técnica em processos licitatórios, bem como fiscalização de obras, relacionados as obras e serviços de reformas, ampliação, modernização e construção de escolas, neste Município. AUTORIZO a contratação de Luiz André Portela da Silva Filho, inscrito no CREA/AL sob nº 02118578-40, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
Processo administrativo nº 0105.0023/2021**.** Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira

Grande – AL. E Luiz André Portela da Silva Filho, inscrito no CREA/AL sob nº 02118578-40. Objeto: Contratação de profissional de engenharia civil, para prestação de serviços de assessoria técnica em processos licitatórios, bem como fiscalização de obras, relacionados as obras e serviços de reformas, ampliação, modernização e construção de escolas. Vigência: O presente contrato tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:CDD06765

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação dos serviços contábeis com a finalidade de acompanhar, perante a Receita Federal, os 28 Conselhos Escolares do Município. AUTORIZO a contratação de Maristela Rodrigues Carvalho, inscrita no CRC/AL sob nº 006083/0, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021
Processo administrativo nº 0212.0008/2021**.** Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Maristela Rodrigues Carvalho, inscrita no CRC/AL sob nº 006083/0. Objeto: Contratação dos serviços contábeis com a finalidade de acompanhar, perante a Receita Federal, os 28 Conselhos Escolares do Município. Vigência: O presente contrato validade até 31 de dezembro de 2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:0F15B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivos, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 32.310.985/0001-48, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 12.638,00 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
Processo administrativo nº 0210.0010/2021 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.310.985/0001-48. Objeto: Contratação de empresa o fornecimento de uniformes esportivo. Valor: R$ 12.638,00 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de 06 (seis) meses.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:D28C8709

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Pregão Eletrônico n° 001/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes. Data: 08/04/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:887ECADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto é aquisição de cestas básicas, interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.
Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5226113D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, no dia 12/04/2021, às 09:00hrs, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 25 de Março de 2021

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:835F6DA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 0218001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021-SRP. Data da Homologação: 25/03/2021. Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedores Beneficiários: ARP002/2021: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP, CNPJ 29.529.181/0001-20, Valor registrado: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); ARP 003/2021: LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.422.516/0001-05, Valor registrado: R$ 41.867,00 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais); HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 24.802.687/0001-47, Valor registrado: R$ 28.670,90 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 25 de março de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DB2E89BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP. **OBJETO:**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ambulâncias **DATA DA ABERTURA:** 09 de abril de 2021 às 09:00 (nove) horas. Disponível no endereço abaixo citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bcn.org.br/.

Jacuípe/AL, 24 de março de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:28F124EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP – 2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP – 2 CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de costura (tecidos, elástico, linha, etiqueta, agulhas, malha, etc), com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 13 de Abril de 2021às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1E57A5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 014/2021 – Processo nº 0104014/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Maria Josefa dos Santos CPF nº 020.477.904-92 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 06 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:906CB1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Maria Josefa dos Santos – CPF nº 020.477.904-92, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:98CE4C6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com as empresas E.L.A SILVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 39.784.423/0001-85; no valor de R$ 233.750,67 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos); DL CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 41.081.106/0001-44, no valor de R$ 57.407,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sete reais); JCV DE ARAÚJO MOREIRA CONSTRUÇÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.350/0001-12, no valor de R$ 105.440,24 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Oriundo do Processo Administrativo 03020011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 25 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:4AD9F34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020011/2021. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. 012/2021. CONTRATO Nº 022/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE REFORMA URGENTE DE ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE TRAZEM RISCO CONCRETO PARA AS PESSOAS QUE DESEMPENHAM AS SUAS ATIVIDADES, BEM COMO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: E.L.A SILVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 39.784.423/0001-85, sediada na ROD BR 101 SUL 240B – CENTRO - JUNQUEIRO. VALOR GLOBAL: R$ 233.750,67 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 06; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2099; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039; - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:0EB05B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020011/2021. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. 012/2021. CONTRATO Nº 023/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE REFORMA URGENTE DE ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE TRAZEM RISCO CONCRETO PARA AS PESSOAS QUE DESEMPENHAM AS SUAS ATIVIDADES, BEM COMO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: DL CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 41.081.106/0001-44, sediada na AV ANTONIO CUSTODIO PORTO, Nº 1170 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO. VALOR GLOBAL: R$ 57.407,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 06; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2099; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039; - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:9A13025D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020011/2021. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. 012/2021. CONTRATO Nº 024/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE REFORMA URGENTE DE ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE TRAZEM RISCO CONCRETO PARA AS PESSOAS QUE DESEMPENHAM AS SUAS ATIVIDADES, BEM COMO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: JCV DE ARAÚJO MOREIRA CONSTRUÇÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.350/0001-12, sediada na AV MARIA GEANE MOREIRA SAMPAIO, Nº 924 – CENTRO – TEOTONIO VILELA. VALOR GLOBAL: R$ 105.440,24 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 06; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2099; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039; - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:3529C32D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 31 de Março de 2021.Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 31 de Março de 2021.
TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:D57A0589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 010/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL, CNPJ: 12.207.551/0001-00. Contratada: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 02.072.980/0001-63. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 11 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, relativo à Construção de uma Academia de Saúde Modalidade Intermediária no Povoado Antônica.

Lagoa da Canoa-AL, 11 de Novembro de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:1122FFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 011/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa- AL, CNPJ: 12.207.551/0001-00. Contratada: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, CNPJ n.º 18.286.438/0001-43. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 11 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, relativo à Construção de uma Academia de Saúde na Avenida Antônio Albuquerque.

Lagoa da Canoa-AL, 11 de Novembro de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7960225B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001-TP N° 002/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001-TP N° 002/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – CNPJ Nº 12.207.551/0001-00 E A EMPRESA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.072.980/0001-63.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 001- TP nº 002/2019, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Lagoa da Canoa, 30 de dezembro de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:AAE371CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2040/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº01/2021
Comissão Permanente de Licitação
Objeto: Contratação de serviços técnicos, para elaboração do projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um terminal turístico rodoviário, no município de Maragogi/AL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 01/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, para elaboração do projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um terminal turístico rodoviário, no município de Maragogi/AL, que declaramos como vencedora a empresa **L & M SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº:25.175.320/0001-43.**

Maragogi/AL, 25 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:BFCDB585

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 462/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 462/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Maravilha/AL, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino *(quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade)*;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo *(quando houver)*;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas *(quando houver)*;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas *(quando houver)*.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I – o (a) Prefeito (a), o (a) Vice-Prefeito (a) e os (as) Secretários (as) Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I – pelo (a) Prefeito (a), quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre *(pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local)*, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre

a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 25 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de março de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C6F41798

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2203.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, visando as neecessidaes do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 439.588,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**
Data de Assinatura: 22 de março de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ladimir Clark Bertho Pereira e Luiz Marcelo Santos de Andrade
OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP – CONTRATADA
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORAS, INFRAESTUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO- INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:77C257C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO TERMO ADITIVO

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público aos interessados que na formalização do contrato nº 0801.001/2019, celebrado com a empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROSDA SILVA - EPP, CNPJ Nº 14.078.399/0001-38, cujo objeto é a contratação de emresa especializada na prstação de serviços de locação de estruturas para eventos, a ERRATA do Termo Adivo, pois onde lê-se: 1º Termo Aditivo, leia-se: 2º Termo Aditivo.

Marechal Deodoro/AL, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO VCTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C18034DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0316061/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de roçadeiras à gasolina e bobina para roçadeiras (fio de nylon), visando a utilização dos mesmos para limpeza de praças, jardins e vias públicas do Município de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:21E216B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.003/2020

Partes: PMMD e a empresa **ROTHA CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.165.233/0001-87.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE
ROTHA CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A846F9ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 118 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 137 de 16 de agosto de 2005, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade, a contar de 16 de agosto de 2005, a servidora **EROTIDES CAVALCANTE DE SOUZA,** matrícula 000360, portadora do CPF 616.560.704-72, PIS/PASEP 1.703103602-8, ocupante do cargo de Serviçal, com fulcro o que dispõe o Art. 52, da Lei Municipal nº 494/2002 e art. 40, § 1º, III, "b" da CF, c/c art. 3º da EC 41/03 – Voluntária por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos três quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 16 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C1D8CE31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0125001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores de pneus. Data da Homologação: 12/03/2021. Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022. Fornecedores Registrados: AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.809.489/0001-21, valor registrado: R$ 512.290,00 (quinhentos e doze mil duzentos e noventa reais); CLAUDSON LUCENA SOARES EIRELI, CNPJ 40.409.131/0001-41, valor registrado: R$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais); MELO PNEUS LTDA, CNPJ 28.995.139/0001-31, valor registrado: R$ 379.160,00 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:6544FC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, caminhonetes/pick-up, ônibus e motocicletas, Caminhões e Máquinas pesadas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.
PROCESSO: 20210325002
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 25 DE MARÇO DE 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:E62D0754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Médicos em Atenção Básica/Programa de Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família da Família/Estratégia Saúde da Família, bem como serviços médicos especializados de atendimento a urgências e emergências, para atender a demanda dos pacientes e/ou tomadores de serviços de saúde, e similares, nas dependências das unidades básicas de saúde, conforme especificações.
PROCESSO: 20210325006
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14:00hs do dia 27/03/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 25 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:7E45B9BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Monteirópolis torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº 0901039/2020, com fundamento no artigo 49 da lei 8.666/93, cujo objeto refere-se á AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E MOCHO. **Motivo:** Devido ao prazo para os interessados cadastrar propostas no sistema da plataforma do pregão eletrônico, ter encerrado erroneamente 02 (dois) dias antes da data marcada para a sessão, impedindo que número maior de concorrentes interessados participassem da disputa, motivo que só foi notado na data da sessão e não havendo participantes on-line, decidimos revogar o edital para posterior publicação, visando a possibilidade de uma gama maior de interessados, que, com as rodadas de lances, certamente o município obterá vantajosidade nos preços ofertados. Abre-se o prazo de 03 (três) dias para o contraditório e a ampla defesa. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações de Monteirópolis/AL, ou pelo email: monteiropolis.licitacoes@gmail.com ou pelo tel. (82) 99315-8520.

Monteirópolis-AL, 25 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:E5FFA6CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Calendário Tributário de Pagamento dos Tributos Municipais e Obrigações Acessórias para o exercício de 2021, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 3º do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído o **CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO** no âmbito do Município de Olho D'Água das Flores para o exercício de 2021, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas.

I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.
O imposto será pago até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, para todo e qualquer contribuinte, exceto para os profissionais autônomos, que deverá realizar o pagamento até o último dia útil de cada semestre ou no último dia útil do ano;
Os tributos relativos ao Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, deverão respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, bem como as resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional e a Lei Complementar Municipal nº 43 de 21 junho de 2013;
Fica, o contribuinte substituto ou responsável tributário, obrigado:

- a encaminhar à Diretoria de Arrecadação Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, o Documento Informativo de Substituição Tributária DIS, preenchido;
- a entregar ao contribuinte substituído declaração, contendo o número da nota fiscal, o valor desta, a base de cálculo e o valor recolhido do ISSQN, no prazo de quarenta e oito horas, contados da retenção.

Declaração com as movimentações financeiras dos Cartórios de Serviços Notariais e de Registro deverá ser apresentada mensalmente pelos referidos contribuintes, exclusivamente por meio do endereço de e-mail ***tributosoaflores@hotmail.com***, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos e demais obrigações tributárias estabelecidas na legislação fiscal, quando houver;
A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF será transmitida até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao mês da competente dos dados declarados, em arquivo único, e podendo ser através do endereço de e-mail ***tributosoaflores@hotmail.com***.

- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS *inter vivos* – ITBI

O imposto será pago na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.

Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída;
Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.
O pagamento deverá ser efetuado em cota única.

Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registros de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da sua não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção
– TAXA DE PODER DE POLÍCIA – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
O pagamento será feito da seguinte forma e prazos:

TABELA DE VENCIMENTO

31/03/2021
Cota Única
IV - TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Fica estabelecido o prazo final para o pagamento da Taxa de Ocupação de área em vias e logradouros públicos, o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido.

Art. 2º - O reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou ainda a concessão de isenção, será precedida de requerimento do contribuinte interessado, encaminhado ao titular da Diretoria de Arrecadação até o dia 28 de fevereiro do ano em curso, para análise e manifestação, acompanhadas dos documentos comprobatórios da hipótese legal.
§1º. A Diretoria de Arrecadação, analisará e se manifestará, nos casos previstos neste artigo.
§ 2º. O benefício da Imunidade ou da Isenção não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias prevista na Legislação Tributária Municipal.
Art. 3º - Ficam corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA), no percentual de 4,52% (quatro vírgula e cinquenta e dois por cento)** outros tributos que depende da atualização monetária por este Índice.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:54B363BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 3º do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2021 deve ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta).

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 30 de junho de 2021 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Olho D`Água das Flores, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2021 será dia 31.07.2021, enquanto no caso de parcelamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, o vencimento será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.07.2021
02	31.08.2021
03	30.09.2021
04	31.10.2021

Art. 4º Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2021, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

§ 1º Após 31 de julho de 2021 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2021, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os débitos de IPTU de exercícios pretéritos poderão ser pagos pelo contribuinte até o dia 21 de julho de 2021, para fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 31 de julho de 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Olho D`Água das Flores.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de oficio, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2021, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida no período de 01.01.2021 a 30.06.2021, e terá validade até dezembro de 2021.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 25 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:B737194D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
REFERENTE: Convocação para a **REABERTURA** de Sessão Pública de Licitação, em 29 de março de 2021, às 08 horas.

O Pregoeiro do Municipio de Olho D'Agua Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **COMUNICA** a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará, às 08:00 horas do dia 29 de março de 2021, na sede da Câmara Municipal, a **REABERTURA** da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 001/2021, do tipo maior desconto para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL,** sendo obrigatório o uso de mascaras e a manutenção do distanciamento social.

Olho D'Água Grande/AL, 25 de março de 2021.

IVANILDO BOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:71C0DAA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, Aquisição de peixe tilápia in natura, leite de coco e arroz tipo branco, destinados à distribuição gratuita às famílias carentes, para o período da Semana Santa no município de Ouro Branco/AL, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: **CICERO JENARIO DA SIVA – ME,** CNPJ nº 04.724.709/0001-90, sediada a Rua Sebastião Vieira da Rocha, nº 52, Centro, Ouro Branco-AL, apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8E7D3AF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CRISTIANE SALES NOBERTO,** inscrito (a) no CPF nº 062.875.394-29 para exercer o Cargo de **Professor (a) de Educação Infantil**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 25 de março de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:59D14F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO N° 01/2019 DO MUNICÍPIO DE PALESTINA

O Exmo. Sr. JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Palestina/AL**,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 e considerando a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo, **CONVOCA** o candidato aprovado, relacionado no **ANEXO I** deste Edital, com vistas a nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 O candidato relacionado no **ANEXO I** deste Edital que encontra-se **APROVADO**, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Palestina/AL, localizada na Praça José Thomaz da Silva Nonô Neto, 101, Centro CEP: 57410-000, em **10 (dez) dias ÚTEIS a contar da publicação deste edital**, no horário de 08:00 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Capítulo 19 do Edital de Abertura nº 01/2019 e para assinatura do **Termo de Interesse na Vaga**.
1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19 do Edital de Abertura nº 01/2019 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
2.1 No momento do comparecimento do candidato para entrega dos documentos do item "1" deste edital, será designada a data para realização da inspeção de saúde física e mental.
2.2 O não comparecimento do candidato na data designada para realização da inspeção de saúde física e mental acarretará em sua eliminação.
2.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
2.4 Em até 48 horas após a inspeção médica, o candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Palestina apresentando o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1 O candidato aprovado e apto, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e inspeção médica dos itens "1" e "2" deste edital, será nomeado através de portaria publicada na imprensa oficial procedendo-se a posse quando do comparecimento do candidato para o efetivo exercício, ressalvado o prazo legal exigido.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Edital, com a relação completa dos convocados/aprovados, estará publicado e divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial do Município de Palestina/AL, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palestina/AL.

Palestina/AL, 18 de março de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Palestina

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ALYSSON HENRIQUE MAIA BARRETO, Inscrição 751023, Class. 3º.

Palestina/AL, 18 de março de 2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Palestina

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1EB40443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Estabelece Diretrizes Operacionais para a realização de atividades pedagógicas no período de suspensão das aulas presenciais, de acordo com o Decreto Municipal Nº 14/2021 de 09 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria Municipal Nº 03/2021 e a Lei Organica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o art. 205, os incisos I e VII, do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no DOU em 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitado;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 14/2021 de 09 de março de 2021 que dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, no Âmbito do Município de Pariconha e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que permanecem as orientações de distanciamento social como forma de não promover a disseminação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes Operacionais para a realização de Ensino Remoto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pariconha, em todas etapas e modalidades de ensino, enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da Situação de Emergência no Município, provocada pela Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único: As aulas remotas são atividades de ensino mediadas ou não pela tecnologia, mas, que se orientam pelos princípios da educação presencial, assegurando o atendimento dos estudantes e promovendo a aplicabilidade dos objetivos de aprendizagens necessários.

Art. 2º As organizações curriculares para o ano letivo de 2021, serão ajustadas nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.040/2020, que dispensa a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, previsto para o ensino fundamental no art. 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, desde que cumprida a carga horária anual mínima de 800 horas, sem prejuízo na qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetos de aprendizagem.

Art. 3º As atividades pedagógicas durante o período de suspensão das aulas presenciais, serão realizadas através de material didático impresso com orientações pedagógicas, direcionadas aos alunos e sua família, contendo estudos dirigidos e atividades avaliativas a serem entregues aos alunos/família, quinzenalmente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de manter a rotina de estudos e garantir aprendizagens essenciais aos estudantes, com orientações também por aplicativo de mensagem instantânea.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, levará em consideração a realidade sócio econômicas do município, a situação socioeconômica dos estudantes e a efetiva possibilidade de acesso dos estudantes as atividades propostas.

Art. 4º As atividades desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais deverão promover:
§1º O desenvolvimento de competências e habilidades conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
§2º A autonomia e o protagonismo dos estudantes;
§3º O desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores que promovam o empreendedorismo (criatividade, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, entre outros);
§4º A compreensão e utilização dos conceitos e teorias que compõem a base do conhecimento, bem como os procedimentos metodológicos e suas lógicas.

Art. 5º A base da construção do Ensino Remoto se efetivará, mediante:
§1º Acolhimento e empatia para mais um início das atividades não presenciais;
§2º Busca Ativa para que nenhum estudante fique sem atendimento;
§3º Relação família-escola;
§4º Busca da garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
§5º Cumprimento da carga horária e dias letivos de acordo com o calendário letivo e as matrizes curriculares;
§6º As mudanças decorrentes de normativas durante o ano letivo, sobre a carga horária e quantidade de dias letivos, serão comunicadas às Unidades de Ensino pela SEMED.

Art. 6º Caberá a equipe administrativa e pedagógica da escola, realizar um controle contínuo de monitoramento da realização das atividades propostas aos alunos, devendo documentar em formulários específicos, todas as ações realizadas, bem como medidas adotadas para os casos em que forem detectados o não cumprimento das atividades, visando o controle contínuo para a garantia do cumprimento da carga horária anual pelo aluno.

Art. 7º Para implementação das atividades pedagógicas não presenciais, competirá a direção e coordenação das unidades de ensino:
§1º Criar um canal de comunicação para diálogo com a comunidade escolar;
§2º Orientar a comunidade escolar quanto a execução das atividades durante o período de suspensão das aulas presenciais;
§3º Realizar reuniões para planejamento e acompanhamento das atividades não presenciais.

Art. 8º No período de execução das atividades pedagógicas não presenciais, os professores irão elaborar roteiros com orientação para os alunos estudarem em casa, contemplando os diferentes componentes curriculares atendendo ao que dispõe o art 4º desta Portaria.

§1º Cada roteiro de atividades terá a duração de 15 dias, sendo elaborado pelos professores a cada duas semanas enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, de acordo com as datas estabelecidas pela coordenação pedagógica da unidade de ensino;
§2° O professor irá planejar as atividades conforme sua carga horária de trabalho semanal, sendo supervisionado pela coordenação pedagógica, respeitando-se o tempo destinado ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC e Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI;
§3º As atividades planejadas pelos professores deverão levar em consideração a carga horária semanal dos componentes curriculares de acordo com a Matriz Curricular vigente na Unidade de Ensino;
§4° Os professores deverão encaminhar os roteiros de estudo com as respectivas atividades para a Coordenação Pedagógica, até a data estabelecida por esta, para reprodução a fim dos roteiros estarem à disposição dos alunos/família na data estabelecida pela unidade de ensino;
§5º O não envio dos roteiros com suas respectivas atividades, dentro do prazo estabelecido pela coordenação da escola, acarretará em falta funcional;
§6° A execução das atividades propostas nos roteiros de estudo será avaliada, pela Coordenação Pedagógica, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das atividades durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 9º Caberá aos professores durante a execução das aulas não presenciais:

§1º Conscientizar os estudantes/familiares sobre a necessidade de utilização das estratégias estabelecidas para execução das atividades através dos roteiros pedagógicos;
§2º Estabelecer, com os estudantes/familiares uma rotina de estudos diário, com orientações através dos roteiros impressos e também de aplicativos de mensagens instantâneas;
§3º A rotina de estudos que trata o caput deste artigo será definida entre o(s) professor(es) da turma, aluno(s)/família e coordenação pedagógica de acordo com o horário de aulas de cada turma, dentro da carga horária de trabalho do professor em sala de aula.

Art. 10 No caso em que não for possível a participação do estudante nas atividades pedagógicas não presenciais, caberá as Unidades de Ensino em parceria com a SEMED, elaborar um cronograma para realização das atividades quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 11 As atividades propostas para as turmas da Educação Infantil deverão ter caráter interdisciplinar baseadas na BNCC, com proposta de atividades que desenvolvam a coordenação motora, a linguagem e a sociabilidade, além de entrarem em contato com conceitos de leitura, escrita, ciências, matemática e artes, a serem realizadas com o auxílio dos familiares, baseadas em experiências lúdicas,tendo como finalidade promover interações e brincadeiras, por meio das quais a criança irá se desenvolver emocional e cognitivamente.

Parágrafo Único. Em razão das características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, recomenda-se às instituições que, no âmbito de sua autonomia, desenvolvam materiais e proponham, junto aos pais ou responsáveis, atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interacional, na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocional, garantindo o atendimento às crianças e evitando retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais, preservando o vínculo com as crianças através do contato e da orientação às famílias.

Art. 12 Para as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental, os roteiros de aprendizagem deverão ter caráter interdisciplinar baseado na BNCC, valorizando as situações lúdicas em articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil em uma atitude ativa na construção de conhecimentos, com proposta de atividades a serem realizadas com o auxílio dos familiares, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender nesse período da vida.

Art. 13 As atividades propostas para as turmas de anos finais do ensino fundamental deverão aprofundar o que foi introduzido na etapa anterior com base na BNCC, valorizando à necessidade de apropriação das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados aos componentes que compõe as áreas de conhecimento da matriz curricular em vigor, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Art. 14 Para os(as) alunos(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão elaboradas atividades de acordo com a legislação vigente, respeitando as especificidades dessa modalidade de ensino.

Art. 15 Para os(as) alunos(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE), as professoras irão elaborar atividades de acordo com o Plano de Atendimento Individual de cada aluno(a), respeitando as especificidades individuais de cada estudante.

Art. 16 O registro de frequência, atividades desenvolvidas e avaliação deverão ser registrados em documento próprio fornecido pela SEMED, destinados aos professores, que deverão preenche-los e encaminha-los à coordenação da escola, que por sua vez irá arquivá-los como comprovante da execução das aulas não presenciais, referente ao ano letivo de 2021.

Art. 17 Os documentos a serem preenchidos pelos professores, quinzenalmente, para fins de registro das aulas não presencias serão compostos por roteiro de atividades para os alunos, roteiro de atividades dos professores e ficha de acompanhamento do desempenho dos estudantes.

§1º Todos os roteiros de atividades para os alunos deverão conter:
I - Nome da escola;
II – Nome do(a) professor(a);
III – Telefone para contato;
IV – Etapa da educação básica, ano, turma e componente(s) curricular(es) para qual o roteiro se destina;
V – Período de realização das atividades e carga horária;
VI – Espaço para registro do nome do aluno e data da realização da atividade;
VII – Instruções para os familiares/alunos sobre as atividades;
VIII – Orientações para realização das atividades diárias (destinadas a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e/ou semanais (destinadas para os anos finais do ensino fundamental);
IX – Atividades em anexo.

§2º Todos os roteiros de registro das atividades do professor deverão conter:
I - Nome da escola;
II – Nome do(a) professor(a);
III – Telefone para contato;
IV – Etapa da educação básica, ano, turma e componente(s) curricular(es) para qual o roteiro se destina;
V – Período de realização das atividades e carga horária;
VI – Habilidades da BNCC contempladas nas atividades;
VII – Proposta de atividades a serem realizadas pelos alunos;
VIII – Avaliação;
IX – Roteiro do aluno com atividades em anexo.

§3º A ficha de acompanhamento do desempenho dos estudantes deverá conter:
I – Cabeçalho com timbre da unidade de ensino;
II – Nome do professor e coordenador pedagógico;
III - Etapa da educação básica, ano, turma, número de alunos matriculados na turma, número de alunos que realizaram a atividade e componente(s) curricular(es);
IV – Período de execução do roteiro de atividades;
V – Nome dos alunos da turma;
VI – Aspectos observados durante a execução das atividades;
VII – Pontos de atenção;
VII – Local, data, assinatura do professor e assinatura do coordenador.

Art. 18 Os roteiros com as atividades, em anexo, deverão ser encaminhados pelos professores para a coordenação pedagógica da unidade de ensino, por endereço eletrônico.

Art. 19 As fichas de registro de frequência e avaliação das turmas, deverão ser assinadas e encaminhadas pelos professores, para a coordenação pedagógica da unidade de ensino.

Art. 20 Cada escola irá reproduzir e distribuir os roteiros com as atividades para os alunos, com a colaboração dos professores e funcionários que trabalham na unidade de ensino.

Parágrafo Único. Incluir, no kit das atividades para os alunos, instruções para que os alunos e seus familiares trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do coronavírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 21 Os kit's serão distribuídos nas escolas e comunidades onde não existem escolas, aos alunos/família, com estratégias para evitar aglomerações, seguindo todas normas de segurança para prevenção da COVID-19.

Art. 22 Os professores receberão orientações dos coordenadores para elaboração dos roteiros e planejamento das atividades a serem encaminhadas para os alunos com devolutiva quinzenal.

§1º A cada quinzena os alunos/família irão até a escola e ponto de referência nas comunidades onde não existem escolas, para receber novas atividades e devolver as atividades da quinzena anterior;

§2º A coordenação e direção da escola, disponibilizarão as atividades dos alunos para os professores a fim de serem avaliadas e servirem como base para a elaboração das atividades posteriores;

§3º Como medida de segurança, antes de serem manuseadas, as atividades devolvidas às escolas pelos alunos/família, para análise/avaliação dos professores, ficarão guardadas por um período de 08 (oito) dias.

Art. 23 O horário de trabalho dos professores será distribuído de acordo com a etapa e modalidade de ensino a qual o docente estará lotado dentro da sua carga horária de trabalho semanal.

§1º Para os professores da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA 1º Segmento:

I – Serão **10h (dez)** semanais de atividades interativas virtuais com os(as) aluno(as) e suas famílias, distribuídas em **2h (duas) diárias,** mais **7h (sete)** semanais, para o atendimento de alunos(as)/família;

II – Serão **8h (oito)** semanais para Trabalho Pedagógico Individual e Coletivo (HTPI e HTPC), sendo 60% dessa carga horária a ser cumprida na escola com o acompanhamento da coordenação pedagógica e 40% em local de livre escolha pelo professor;

III- As horas destinadas para o HTPC e HTPI serão utilizadas para formação continuada, planejamento de atividades virtuais, elaboração dos roteiros com as atividades impressas, colaboração na impressão, distribuição e organização das atividades para os alunos, bem como para avaliação dos roteiros com as atividades respondidas pelos discentes.

§2º Para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA 2º Segmento:

I – Serão **04 (quatro) aulas diárias de 30 (trinta) minutos cada,** de acordo com o cronograma de aulas elaborado pela coordenação pedagógica**,** com atividades interativas virtuais com os(as) aluno(as) e suas famílias, mais **7h (sete)** semanais, para o atendimento de alunos(as)/família;

II – Serão **8h (oito)** semanais para Trabalho Pedagógico Individual e Coletivo (HTPI e HTPC), sendo 60% dessa carga horária a ser cumprida na escola com o acompanhamento da coordenação pedagógica e 40% em local de livre escolha pelo professor;

III – As horas destinadas para o HTPC e HTPI serão utilizadas para formação continuada, planejamento de atividades virtuais, elaboração dos roteiros com as atividades impressas, colaboração na impressão, distribuição e organização das atividades para os alunos, bem como para avaliação dos roteiros com as atividades respondidas pelos discentes.

§3º Para os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – Serão **04 (quatro) aulas diárias de 30 (trinta) minutos cada,** de acordo com o cronograma de aulas elaborado pela coordenação pedagógica**,** com atividades interativas virtuais com os(as) aluno(as) e suas famílias, mais **7h (sete)** semanais, para o atendimento de alunos(as)/família;

II – Serão **4h (quatro)** horas semanais a serem cumpridas de acordo com as orientações da coordenação da Educação Especial da SEMED;

III – Serão **8h (oito)** semanais para Trabalho Pedagógico Individual e Coletivo (HTPI e HTPC), sendo 60% dessa carga horária a ser cumprida na escola com o acompanhamento da coordenação pedagógica e 40% em local de livre escolha pelo professor;

IV – As horas destinadas para o HTPC e HTPI serão utilizadas para formação continuada, planejamento de atividades virtuais, elaboração dos roteiros com as atividades impressas, colaboração na impressão, distribuição e organização das atividades para os alunos, bem como para avaliação dos roteiros com as atividades respondidas pelos discentes.

Art. 24 Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria, deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficar à disposição da SEMED.

Art. 25 Para realizar presencialmente os momentos de HTPC e HTPI com os professores, bem como atender in loco, alunos/família na entrega e/ou devolutiva dos roteiros, a escola deverá dispor das condições e fazer cumprir, obrigatoriamente, todas as medidas de segurança orientadas pelas autoridades sanitárias, para controle da propagação da COVID 19.

Art. 26 Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, EM PARICONHA (AL), AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MES DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:CF50551E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 01/2021
Processo administrativo: 1103-0012/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, no Prédio da Secretaria de Tributos, 1º andar Pilar/AL, no dia 13 de abril de 2021, as 09:30 horas. (Horário LOCAL).

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5F57383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0107-0008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 19.1/2021 (2º chamada)
Tipo: Menor preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde do Pilar incluindo implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para as unidades de Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários a modernização da prestação de serviços públicos a população do município de Pilar/AL.
Data de realização: 09 de Abril de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 25 de março de 2021.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6F8A3F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem e Pavimentação em CBUQ no Município de Pilar/AL, LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 27 de Abril de 2021, as 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e–mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Ampliação da Escola Profª. Sueli Cristina Santos Chagas, situada no município do Pilar/AL**,** LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 13 de Abril de 2021, as 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e–mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Reforma e Ampliação da Creche Pro infância Pe. Eduardo Tadeu Lopes da Silva, situada no município do Pilar/AL LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 14 de Abril de 2021, as 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e–mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 25 de março de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CD2DA69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 38.1/2020- 2ª Chamada** (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), processo administrativo nº 0805-0029/2020; as empresas: **MZ BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ nº 02.418.125/0001-61**, vencedora dos itens: 05 e 18, com valor total de R$ 24.045,00; **NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.625.595/0001-97**, vencedora do item: 02, no valor total de R$ 750,00; **P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.376.716/0001-00**, vencedora dos itens:09,10 e 12 com valor total de R$: 4.770,00; **M.R. DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.374.994/0001-13**, vencedora do item: 06, com valor total R$ 18.625,00; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.390.230/0001-60,** vencedora dos itens: 01,13,14,15 e 16**,** com valor total de R$ 521.165,00**; RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº** 38.275.819/0001-34, vencedora do item 17 com valor total R$ 29.000,00; **ARTHUR H DOS SANTOS, CNPJ nº 25.696.066/0001-99**, vencedora dos itens: 03 e 04 com valor total de R$ 6.000,00 e **CARLOS G A DANTAS, CNPJ nº 30.958.204/0001-09**, vencedora dos itens: 07,08 e 19, com valor total de R$ 66.105,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 25 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:203C9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37//2021

PROCESSO: 0120-0037/2021 PE- 18/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ nº 22.077.847/0001-07
OBJETO: AQUISISÃO DE MATERISL DE JARDINAGEM
Vencedora do Item: 02, no valor total R$: 99.344,00.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,
Pelo Órgão Gerenciador; e

SR. JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F0B057B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 326/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA JULIANA DA MOTA BASTOS**, inscrita no CPF nº 071.957.074-31, para o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, desta Prefeitura Municipal de Pindoba, a partir de 15 de Janeiro de 2021, conforme art. 8 da Lei Municipal nº 326/2019, NÍVEL: SECRETÁRIA, CLASSIFICAÇÃO: CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pindoba/AL, em 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 11/2021 editada em 15/01/2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.

Pindoba/AL, 15 de Janeiro de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:90B86786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:
NOMEAR O SR. **JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR , inscrito no CPF nº 094.996.894-35 , RG 33539391 SDS/AL** para o cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município de Pindoba-AL, conforme rege seu Estatuto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pindoba/AL, em 17 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 52/2021 editada em 17/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.
Pindoba/AL, 17 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:49498338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pindoba-AL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:
NOMEAR O SR. **ALOISIO JAMES SOARES CARDOSO, inscrito no CPF nº 036.396.994-24 , RG 1347445 SSP/AL** para o cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município de Pindoba-AL, conforme rege seu Estatuto; com efeito retroativo a 01/03/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pindoba/AL, em 17 de Março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da cidade de Pindoba-AL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 53/2021 editada em 17/03//2021 foi publicada no mural da prefeitura, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.
Pindoba/AL, 17 de MARÇO de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:61B04C26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoastorna público que requereu**ao IMA/AL**, a**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, paraPavimentação das ruas: Rua Projeta 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada 3, S/N, Conjunto Habitacional Tibúrcio Medeiros, em paralelepípedo, na zona urbana, em Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:534FB580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

O município de Rio Largo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ de numero 12.200.163/0001-20, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi contemplado com a construção da UBS SEVERINA ALEXANDRE no bairro Cucaú, no município de Rio Largo/AL, através de convenio mº 11615.3190001/18-003 firmado com o Ministério da Saúde.
Para que o referido serviço fosse executado, foi realizado o Processo Licitatório denominado: Tomada de Preços de número 12/2020, o qual foi vencido pela empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com CNPJ de número 24.415.447/0001-90, e endereço na Alameda Cônego Cavalcante de Oliveira, nº 400, sala B, CEP 57055-770, Maceió/AL, o qual resultou no Contrato de número 012/2020, celebrado na data de 08 de Fevereiro de 2021. No entanto, até o presente momento a empresa não iniciou a obra, tampouco houve quaisquer justificativas plausíveis para tal acontecimento,
Com isso, considerando a necessidade da realização dos serviços supracitados a fim de ratificar o compromisso deste Poder Público em oferecer um melhor ambiente para os seus munícipes, corroborando com todas as consequências positivas que a unidade básica saúde pode oferecer aos Rio-larguenses, esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do setor de engenharia da mesma, vem através
desta, colocar para a empresa vencedora da Licitação em questão que:
1. Seja iniciado, no prazo máximo de até 05 dias úteis, a partir do recebimento desta Notificação, os serviços provenientes do objeto do Processo Licitatório supra;
2. A empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP apresente dentro do prazo de até 05 dias úteis, o novo cronograma físico-financeiro, com a data de inicio e a data de termino do serviço objeto desta Notificação, não sendo superior ao prazo temporal já acordado no contrato assinado por esta empresa e a prefeita municipal de Rio Largo;
3. Fica terminantemente proibida a subcontratação ou subempreitada dos serviços, devendo a empresa vencedora do referido Processo Licitatório ser a mesma que vai executar os serviços em questão.
Esta Prefeitura Municipal ratifica necessidade de concretização da referida obra, além do compromisso do perfeito encaminhamento dos recursos financeiros oriundos dos cofres públicos. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES APONTADAS NESTA, ENSEJARÁ NA TOMADA DE PROVIDÈNCIAS CABÍVEIS AO CASO EM APREÇO. SEJA POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL. Ao tempo em que apresentamos votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO.
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:48E370B5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 780/2021

PORTARIA N° 780/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº1112-019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BRUNA MERTEN PADILHA,** admitida mediante concurso público em 02 de março de 2012, para exercer o cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 12 de novembro de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 01 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C13C50EE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 782/2021

PORTARIA N° 782/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº0104-003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS REIS,** admitido mediante concurso público em 01 março de 1998, para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 01 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:E258E594

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1012/2021

PORTARIA N° 1012/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 1201-006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BETANIA DE OLIVEIRA SOUZA,** inscrita sob o CPF de nº 332.510.374-04 e RG nº 558415 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 06 de outubro de 1983, para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de dezembro de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme

sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:04201374

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 781/2021

PORTARIA N° 781/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº0119-017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **DENISSON ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA,** admitido mediante concurso público em 01 de fevereiro de 2011, para exercer o cargo de Professor de Matemática, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 19 de janeiro de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 01 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:360E2E60

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1011/2021

PORTARIA N° 1011/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0104-004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO COSTA,** inscrita sob o CPF nº 259.758.384-87 e RG nº 405182 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 02 de maio de 1987, para exercer o cargo de Assistente Técnico Contábil, vinculada à Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:360166CD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1013/2021

PORTARIA N° 1013/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 1202-008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA FEITOSA,** inscrita sob o CPF de nº 240.313.304-30 e RG nº 317563 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 19 de maio de 1999, para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de dezembro de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:9FB22936

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1014/2021

PORTARIA N° 1014/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob n1218-008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARILI ARCANJO DO NASCIMENTO,** inscrita sob o CPF de nº 460.747.404-53 e RG nº 712898 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 01 de maio de 1999, para exercer o cargo de Professora do 1º ao 5º Ano, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 18 de dezembro de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:8DC1C769

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1015/2021

PORTARIA N° 1015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 1204-018/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **JOSÉ PAULO DOS SANTOS,** inscrita sob o CPF de nº 564.588.944-49 e RG nº 1402250 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 04 de fevereiro de 1986, para exercer o cargo de Encanador, vinculada à Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 01 de dezembro de 2020, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0FF70FA1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1017/2021

PORTARIA N° 1017/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0305-026/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **FABRÍCIA CARLA DE ALBUQUERQUE SILVA,** inscrita sob o CPF de nº 021.341.645-06 e RG nº 44875401 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 23 de outubro de 2020, para exercer o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 05 de março de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B3C848C1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1018/2021

PORTARIA N° 1018/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0316/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA CORREIA DOS SANTOS,** inscrita sob o CPF de nº 227.810.054-87 e RG nº 199315 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 01 de setembro de 1983, para exercer o cargo de Auxiliar de Secretaria, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 16 de março de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5788A322

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1019/2021

PORTARIA N° 1019/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0304/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA MARGARET SILVA,** inscrita sob o CPF de nº 384.915.674-53 e RG nº 660379 SSP/AL,

admitido (a) mediante concurso público em 01 de março de 1999, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 04 de março de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 10 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:60B753BD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.891, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.891, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "ALTERA O ART. 4º, INCLUINDO INCISO III, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.889/2020, AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.889 de 21 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2021, passa a vigorar com a inclusão do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas nos limites e com os recursos abaixo indicados:
(...)
III – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;"

Art. 2º. Ficam alteradas as informações contidas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, conforme anexo, passando a integrar e modificar os quadros e demonstrativos contidos na LOA de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:24B7F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.894, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.894, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Rio Largo - Alagoas, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 4º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, salvo excepcionalidade justificada;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (vinte) dias, referentes a:
IV – Ficam excetuados do constante do Inciso III, os documentos já disponibilizados em sítio eletrônico do portal da transparência desta municipalidade;

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores. Pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, mensalmente, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
'Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.663 de 11 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 24 de março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:2A7DA4FA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI 1.892, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI 1.892, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "ALTERA O ART. 32º E O ART. 34º, NA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 – LEI Nº 1.888/2020, AUTORIZANDO A FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 32 da Lei Municipal nº 1.888 de 21 de dezembro de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;
III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante de decreto do Poder Executivo.
IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;
V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;
VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser incorporados ao orçamento de 2022, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.
(...)
Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7C226A67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA DO PE. 023/2020

O PREGÃO ELETRONICO Nº02023/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS**, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 09 de ABRIL de 2021 as 15h00m. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da **UASG: 982869.**
DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Adm

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:5AAF0A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO ALCOOL 70%**, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 09 de ABRIL de 2021 as 16h00m. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

LUCIA DO AMOR DIVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:FC635A2D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.568/0001-20, com valor total vencido de R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais);

OBJETO: Aquisição de empresas para prestação de serviços de licença de uso de SPFTWARE integrado de gestão pública - SIGP, em atendimento às Secretárias Municipais de São Luis do Quitunde.
VALOR TOTAL VENCIDO PELA EMPRESA: R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.
VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despes 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 00011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3..3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:3DA32A98

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 035/2017

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: J A C DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato nº 035/2017, para prestação de PRESTAÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), COM CESSÃO E COMODATO DE CILINDROS destinado a Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Quitunde conforme especificações e exigências estabelecidas.
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.
VALIDADE: O presente contrato vigerá por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica;
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 25 de Março de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:456DC33D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2020 - Credenciamento

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: ROSIMERE SANTOS DA S M CAVALCANTI (LAC SÃO LUIS), inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.600/0001-74;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº **001/2020 - Credenciamento**, para prestação de serviço de execução de exames de Laboratório Clínico, para usuários do SUS, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.
VALIDADE: O presente contrato vigerá por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
UO: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Media e Alta Complexidade - Ambulat. E Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 25 de Março de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:289FB476

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Processo de Licitação nº 009/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2021

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - 02 de Fevereiro de 2021 na edição 1469
Onde Lê-se – **CNPJ sob nº 09.065.969/0001-04**
Leia-se corretamente – **CNPJ sob nº 09.065.969/0002-04**
Código Identificador **: C57CEF7B**

Satuba, 25 de Março de 2021

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:183BF232

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO

Resultado da Fase de Proposta de Preços
Tomada de Preços nº 02/2021
Processo: 0106002/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Candunda, Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de Proposta de Preços apresentados na TP nº 02/2021. A empresa Santa Cruz Serviços e Construções Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.259.739/0001-79 foi vencedora do certame com o valor global de R$ 271.129,37 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:41D5B023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2021 – PROCESSO Nº 030300002/2021, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 24 de março de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:9EF68877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO EMERGENCIAL Nº 030300002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE TAQUARANA,** com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **Nº 12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL,** inscrito no **CPF sob o no 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o no** 427.886 SSP/AL**.**
Fornecedora Registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 38.275.819/0001-34, Inscrição Estadual nº 243.63501-0 AL, com sede na Rua em Projeto A, Lot. Portal Renascer, S/N, Qd. B, Lote 52, Galpão 52, Bairro Portal do Renascer, Satuba, Alagoas, CEP 57.120-000, neste ato, representada pelo seu procurador Sr. SILVIO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 861.634 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 606.625.904-06
Objeto da Ata: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa para Aquisição de peixe, leite de coco e arroz**.
Do valor: O valor global do Contrato é de R$ **166.630,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)**.
Data da Assinatura: 25 de março de 2021.
Vigência da ata: A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Taquarana/AL, 25 de março de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:54CF172C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO EMERGENCIAL Nº 030300002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE TAQUARANA,** com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **Nº 12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL,** inscrito no **CPF sob o no 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o no** 427.886 SSP/AL**.**
Fornecedora Registrada: **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.932.811/0001-91, Inscrição Estadual nº 27600464639 AL, com sede na AV. Tiradentes, 345, Centro, Girau do Porciano, Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato, representada pelo proprietário Sr. JAIRO FIRMINO DA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 35580240 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 106.181.994-97.
Objeto da Ata: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa para Aquisição de peixe, leite de coco e arroz**.
Do valor: O valor global do Contrato é de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).**
Data da Assinatura: 25 de março de 2021.
Vigência da ata: A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Taquarana/AL, 25 de março de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:E8EF051D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO EMERGENCIAL Nº 026/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 030/2021-CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA JUNIOR FRANCISCO DA SILVA – FENIX CONFECÇÕES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARANA,** com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **Nº 12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL,** inscrito no **CPF sob o no 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o no** 427.886 SSP/AL**.**
CONTRATADA: **JUNIOR FRANCISCO DA SILVA – FENIX CONFECÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. **30.337.557/0001-83**, com sede na Av. Senador Rui Palmeira, nº 71, centro, Taquarana, Alagoas, CEP 57.640-000, neste ato representada pelo Sr**.** Junior Francisco da Silva**,** com CPF nº 013.944.204-98.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS PARA O AUXÍLIO NO COMBATE E DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 25 de março de 2021.
Vigência do contrato: O prazo de validade do presente Contrato será de 90 (nove) dias, iniciando da data de sua assinatura ou até o fim do **Decreto Emergencial Nº 01/2021.**
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Taquarana/AL, 25 de março de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:CC167552

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Contrato do certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia - Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Localizada no Endereço: Rua em Projeto – Distrito Gulandim, Zona Rural do Município de Teotônio Vilela/Al, em favor da empresa: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, vencedora do Serviço, perfazendo o valor total de R$ 557.432,93 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, noventa e três centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C36A1FCC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o Contrato do certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia - Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Localizada no Endereço: Rua em Projeto – Distrito Gulandim, Zona Rural do Município de Teotônio Vilela/Al, em favor da empresa: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, vencedora do Serviço, perfazendo o valor total de R$ 557.432,93 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, noventa e três centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:377006C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATADA: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - DEMAIS, CNPJ sob n° 18.105. 741/0001-00, **OBJETO**: Contrato de Aquisição de cestas básicas. Perfazendo o valor de R$ 788.040,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quarenta reais) Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 08.122.0002.2055, Elemento:339032000000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2021.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:27B5991C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para acréscimo de carga horária por tempo determinado – Ano Letivo 2021, em conformidade no Lei Municipal nº 1.054/2014 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado divulga a elação de inscritos no **Processo Seletivo Simplificado para acréscimo de carga horária por tempo determinado** – **Ano Letivo 2021**, em conformidade no **Lei Municipal nº 1.054/2014** – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino.

Nº	NOME	STATUS
01	ADRIANA DE SOUZA MENEZES FIDELIS DE MOURA	INSCRITO
02	ADRIANA GOMES DA SILVA CAVALCANTE	INSCRITO
03	ADRIANO MARQUES MARIANO	INSCRITO
04	ANA PAULA EMILIANO SOARES	INSCRITO
05	ANDREA MARIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	INSCRITO
06	ANDREA REGINA XAVIER	INSCRITO
07	ANDREA SILVA DOS SANTOS	INSCRITO
08	CARLOS TIBURCIO DE ARAÚJO ABREU	INSCRITO
09	CHARLES DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	INSCRITO
10	CLAUDIA MARIA PRAXEDES LEAL	INSCRITO
11	ELAINE BRAZ DOS SANTOS	INSCRITO
12	ELANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	INSCRITO
13	ELIANE TORQUATO SILVA COSTA DE MIRANDA	INSCRITO
14	ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	INSCRITO
15	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
16	EMANUELY MARIA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
17	ENAYDE DE BARROS SILVA MARTINS BASÍLIO	INSCRITO
18	ERNAM MARTINS MOREIRA	INSCRITO
19	ETIENE DE ANDRADE TENÓRIO	INSCRITO
20	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	INSCRITO
21	GEOVANIA GOMES LIMA	INSCRITO
22	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA	INSCRITO
23	JAYRA DOS SANTOS COSTA	INSCRITO
24	JENILSON LOPES PEREIRA	INSCRITO
25	JERÔNIMO COSTA DE MIRANDA	INSCRITO
26	JOSENILDA HENRIQUE	INSCRITO
27	JOSINEIDE SANTOS DE LIMA	INSCRITO
28	JOSINÊS FERREIRA DE LIMA SILVA	INSCRITO
29	LAUDINEIDE MELO SANTOS	INSCRITO
30	LAURIANA DA SILVA BEZERRA	INSCRITO
31	LIDIANA MARIA TOLEDO	INSCRITO
32	LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	INSCRITO
33	LILYRUBIA DA SILVA	INSCRITO
34	LUCIA MARTINS DE LIMA SANTOS	INSCRITO
35	MARCIA MOREIRA DA SILVA	INSCRITO
36	MARCIO MOREIRA DA SILVA	INSCRITO
37	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	INSCRITO
38	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	INSCRITO
39	MARIA APARECIDA DA SILVA	INSCRITO
40	MARIA CLAUDIONEIDE DA SILVA NEVES	INSCRITO
41	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	INSCRITO
42	MARIA HELENA DE LIMA SANTOS	INSCRITO
43	MARIA KALIANE LOPES SABINO	INSCRITO
44	MARIA SUELY PEREIRA SANTOS	INSCRITO
45	MARIA VERÔNICA MARQUES LOPES	INSCRITO
46	MAURICIO AURELIANO	INSCRITO
47	MÉRCIA CRISTINA CIPRIANO SANTOS	INSCRITO
48	MICHELINE CAVALCANTE DE ANDRADE	INSCRITO
49	MONICA MARIA NAZÁRIO	INSCRITO
50	NAKIELDA BARROS SANTOS	INSCRITO
51	PATRICIA BRAZ DOS SANTOS	INSCRITO
52	PATRICIA DA SILVA	INSCRITO
53	RAPHAELLA PATRICIA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	INSCRITO
54	RITA DE CASSIA BARROS LEITE	INSCRITO
55	SAMIA CRISTINA DE FARIAS	INSCRITO
56	SERGIANE DOS SANTOS SILVA	INSCRITO
57	SORAIA DA SILVA MOREIRA ARAÚJO	INSCRITO

Em consonância com o **Edital nº 01/2020**, este processo seletivo levará em consideração, reciprocamente, o interesse da Secretaria Municipal de Educação e a opção do professor, submetendo-se o disposto neste Edital.

Atalaia, 19 de Março de 2021.

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:A44AB4DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0613/2020– EDITAL Nº 117/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE117/2020 – Objeto:registro de preços para o eventual prestação de serviços de recarga de toners e sua manutenção preventiva e corretiva. Fornecedora Registrada: PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.141.648/0001-00, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 14.380,05 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	**RECARGA DE TINTA PRETA EPSON SÉRIE L (SIMILAR)** - TINTA DE ÓTIMA QUALIDADE, DE 1 L. SECAGEM RÁPIDA. ALTO RENDIMENTO. TINTA GENUÍNA EPSON.	UNID	135	PROPRIA	R$ 32,00	R$ 4.320,00
26	**RECARGA DE TINTA AZUL EPSON SÉRIE L (SIMILAR) -**TINTA DE ÓTIMA QUALIDADE, DE 1 L. SECAGEM RÁPIDA. ALTO RENDIMENTO. TINTA GENUÍNA EPSON.	UNID	105	PROPRIA	R$ 31,81	R$ 3.340,05
27	**RECARGA DE TINTA VERMELHA EPSON SÉRIE L (SIMILAR)** - TINTA DE ÓTIMA QUALIDADE DE 1 L. ALTO RENDIMENTO. TINTA GENUÍNA EPSON.	UNID	105	PROPRIA	R$ 32,00	R$ 3.360,00
28	**RECARGA DE TINTA AMARELA EPSON SÉRIE L (SIMILAR)** - TINTA DE ÓTIMA QUALIDADE, DE 1 L. SECAGEM RÁPIDA. ALTO RENDIMENTO. TINTA GENUÍNA EPSON.	UNID	105	PROPRIA	R$ 32,00	R$ 3.360,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Janaina Roberta Matias, Graciene Alencar Monteiro, Antonio Marcos Gama Dos Santos, Patricia Simone Farias De Assis.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:32894D02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Atualiza os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais previstas da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIA	TEMPO	SALÁRIO BASE	PERCENTUAL	NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO		
						I (3%)	**II (5%)**	**III (10%)**
AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	1	0 a 3 anos	R$1.550,00	0%	-	-	-
	B	2	3 anos e dia a 6 anos	R$1.596,50	3%	R$1.644,39	R$1.676,32	R$1.756,15
	C	3	6 anos e 1 dia a 9 anos	R$1.664,39	3%	R$1.693,72	R$1.726,61	R$1.808,83
	D	4	9 anos e 1 dia a 12 anos	R$1.693,72	3%	R$1.744,53	R$1.778,41	R$1.863,09
	E	5	12 anos e 1 dia a 15 anos	R$1.744,53	3%	R$1.796,87	R$1.831,76	R$1.918,99
	F	6	15 anos e 1 dia a 18 anos	R$1.796,87	3%	R$1.850,78	R$1.886,71	R$1.976,56
	G	7	18 anos e 1 dia a 21 anos	R$1.850,78	3%	R$1.906,30	R$1.943,31	R$2.035,85
	H	8	21 anos e 1 dia a 24 anos	R$1.906,30	3%	R$1.963,49	R$2.001,61	R$2.096,93
	I	9	24 anos e 1 dia a 27 anos	R$1.963,49	3%	R$2.022,39	R$2.061,66	R$2.159,84
	J	10	27 anos e 1 dia a 30 anos em diante	R$2.022,39	3%	R$2.083,07	R$2.123,51	R$2.224,63

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 25 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8BD34B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço sabe que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2021 nº 1.889/2020, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS,** no valor total de **R$ 32.163.303,69 (Trinta e dois milhões e cento e sessenta e três mil e trezentos e três reais e sessenta e nove centavos)** para:

ÓRGÃO	24- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0018 – CIDADANIA PARA TODOS
PROJETO	**6020- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE AO COVID-19 -SECADESH**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
339032- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	50.000,00
FONTE DE RECURSOS	2001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
319004- Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
319013- Obrigações Patronais	15.000,00
339030- Material de Consumo	64.500,13
449052- Equipamentos e Material Permanente	72.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**252.000,13**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**5012- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE AO COVID-19 - SESAU**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	24.680,00
319013- Obrigações Patronais	36.012,22
339030- Material de Consumo	172.954,39
339032- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	16.353,39
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	1.687.116,97
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.102,83
319013- Obrigações Patronais	318.055,21
339030- Material de Consumo	1.526.008,79
339032- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	256.865,60
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
339430- Material de Consumo	15.000,00
339432- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**4.405.149,41**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**5007- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
449051- Obras e Instalações	992.955,48
FONTE DE RECURSOS	0498 – TRANSF. DE CONV. DEST. PROG. DA SAÚDE
449051- Obras e Instalações	2.565.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**3.557.955,48**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6034- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	44.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	50.000,00
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.011,66
339030- Material de Consumo	18.762,75
339032- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	84.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.233,18
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	43.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	233.643,59
339030- Material de Consumo	13.277,44
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	600,00
TOTAL DA AÇÃO	**520.028,62**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6035- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
339432- Material de Distribuição Gratuita	160.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
339032- Material de Distribuição Gratuita	500.976,20
339432- Material de Distribuição Gratuita	446.481,31
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
FONTE DE RECURSOS	0450 – OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A SAÚDE
339032- Material de Distribuição Gratuita	98.951,06
339432- Material de Distribuição Gratuita	140.569,68
TOTAL DA AÇÃO	**1.347.978,25**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6062- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	43.920,00
339030- Material de Consumo	10.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	15.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	38.400,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	116.180,00
31901644- Serviços Extraordinários	2.500,00
FONTE DE RECURSOS	0450 – OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A SAÚDE
319004- Contratação por Tempo Determinado	186.375,66
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	197.764,67
TOTAL DA AÇÃO	**680.140,33**
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	304- VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6069- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - VIGILANCIA SANITARIA**
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	258.993,00
31901644- Serviços Extraordinários	7.400,00
339030- Material de Consumo	20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
FONTE DE RECURSOS	0450 – OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A SAÚDE
319004- Contratação por Tempo Determinado	21.092,92
449052- Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**342.485,92**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6075- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - VIGILANCIA EM SAÚDE**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSO PROPRIO
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.000,20
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	64.000,00
319013- Obrigações Patronais	256.921,13
319091- Sentenças Judiciais	101.007,52
339030- Material de Consumo	5.000,00
339032- Material de Distribuição Gratuita	3.376,00
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	12.300,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	2.482,34
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	25.265,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	730.964,14
319013- Obrigações Patronais	79.196,11
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.	1.000,00
31901644- Serviços Extraordinários.	38.064,79
319091- Sentenças Judiciais	10.000,00
339030- Material de Consumo	1.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	18.400,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	2.352,00
TOTAL DA AÇÃO	**1.376.329,03**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6077- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS- ATENÇÃO BASICA - ACADEMIA DA SAÚDE**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	48.000,00

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	56.000,00
31901644– Serviços Extraordinários	5.058,29
339030- Material de Consumo.	5.058,29
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	5.058,29
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	5.058,29
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319011- 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**160.233,16**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6068- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO BASICA - SAÚDE DA FAMILIA.**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	133.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	902.398,60
319013- Obrigações Patronais.	400.000,00
339032- Material de Distribuição gratuita.	30.000,00
339030- Material de Consumo.	80.000,00
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	12.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	1.362.441,87
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	2.428.999,67
319091- Sentenças Judiciais	10.000,00
339030- Material de Consumo.	384.341,94
31901644– Serviços Extraordinários	10.300,61
319092- Despesas de Exercícios Anteriores	22.400,00
TOTAL DA AÇÃO	**5.790.882,69**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6085- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - APS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
319011- 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	600.000,00
319013- Obrigações Patronais.	625.827,17
319091- Sentenças Judiciais	10.000,00
339030- Material de Consumo.	20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	265.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	1.061.944,38
319013- Obrigações Patronais.	400.000,00
31901644– Serviços Extraordinários	65.696,75
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**3.142.468,30**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6088- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
319011- 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	190.000,00
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.000,00
339030- Material de Consumo.	98.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	5.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
449052- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	25.533,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	345.000,00
31901644- Serviços Extraordinários.	1.000,00
339030- Material de Consumo.	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**818.533,00**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6089-BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
339030- Material de Consumo.	30.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	30.000,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	55.360,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	407.046,63
319013 – Obrigações Patronais.	370.000,00

339030- Material de Consumo	1.102.604,04
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	6.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	335.284,65
339040- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.	10.284,00
TOTAL DA AÇÃO	**2.396.579,32**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6093-BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO FINANCEIRO.**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	465.789,28
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	85.000,00
319013 – Obrigações Patronais.	425.837,10
339030- Material de Consumo	85.362,39
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	468.500,00
339092- Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
449052- Equipamentos e Material Permanente	5.661,01
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	1.020.878,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	297.000,00
319013 – Obrigações Patronais.	120.000,00
339030- Material de Consumo	297.663,10
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	268.500,00
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.	1.300,00
TOTAL DA AÇÃO	**3.571.490,88**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6094- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE ASPS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTRUTURAÇÃO ESPECIALIZADA.**
FONTE DE RECURSOS	0436 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
449051- Obras e Instalações	148.304,67
449052- Equipamentos e Material Permanente	313.000,00
FONTE DE RECURSOS	0010- RECURSO PROPRIO
449052- Equipamentos e Material Permanente	150.880,72
TOTAL DA AÇÃO	**612.185,39**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6095- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MELHOR EM CASA.**
FONTE DE RECURSOS	0040 – ASPS 15%
319004- Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.500,00
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	205.680,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.	154.500,00
339030- Material de Consumo	250.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**669.680,00**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**6040- BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - APS - DESEMPENHO**
FONTE DE RECURSOS	0430 – TRANSF. DE RECURSOS-SUS
319004- Contratação por Tempo Determinado	26.370,41
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.577,56
339030- Material de Consumo	20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.189,82
TOTAL DA AÇÃO	**462.137,79**

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0006 – EDUCAÇÃO SE FAZ COM AÇÃO
PROJETO	**2026- RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
339030- Material de Consumo	1.249.812,50
TOTAL DA AÇÃO	**1.249.812,50**

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0552 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0006 – EDUCAÇÃO SE FAZ COM AÇÃO
PROJETO	**1005- RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
449051- Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**100.000,00**

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0552 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365- EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0006 – EDUCAÇÃO SE FAZ COM AÇÃO
PROJETO	**1002- RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
449051- Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**100.000,00**

ÓRGÃO	25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
FUNÇÃO	12 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0012 – CIDADE EMPREENDEDORA
PROJETO	**2052- INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
FONTE DE RECURSOS	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
339014 -Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
339030- Material de Consumo	3.623,22
339033- Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.319,68
449052- Equipamentos e Material Permanente	28.985,72
TOTAL DA AÇÃO	**144.928,62**

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.
Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – Lei nº1.888/2020, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 1.780/2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F2100B36

